



MURA 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2.336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

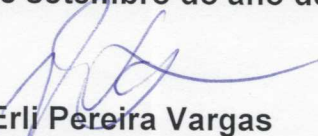
09.05.12.361.0026.2.100 – Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar

33.90.30.00	Material de Consumo (R- 1024)	R\$	37.000,00
33.90.36.00	Out.Ser.Ter..Pes.Fis.. (R-1024)	R\$	28.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

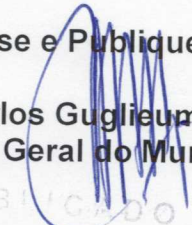
Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, o excesso de arrecadação no período no recurso 1024, conta 04.0282470-4 - Barrisul – Transporte Escolar.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do  
mês de setembro do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal**

**Registre – se e Publique – se**

  
**Luiz Carlos Gugliemin  
Secretário Geral do Município**

No Mural da Prefeitura  
16/09/2008